



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 872 - Julho/2025
Portaria - Nº 54/2025
(PRAD/UFPI)

Teresina, 07 de julho de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 54 / 2025 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 07 de Julho de 2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria no 1.758, de 21 de novembro de 2024, D.O.U de 22 de novembro de 2024, considerando o disposto na Lei no 14.133 de 1 de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.029942/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação da participação de servidores da UFPI no 3º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas na Administração Pública, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017, conforme segue:

- Filipe Hudson de Macedo Paz- Unidade de Exercício: CDP/ SRH;
- Matheus Soares Spíndola - Unidade de Exercício: CDP/ SRH;
- Ulisses de Carvalho Meireles, Unidade de Exercício: CDP/ SRH;

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/ projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada.

Art. 6º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 07/07/2025 08:48)

LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1638174

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **f7edcc729f**